



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 24.03.02/2020 :

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LABORATORIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA) E A EMPRESA CPX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

Aos vinte e quatro dias do mês de Março do ano de 2020, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **WILKA GABRIELLE DE VASCONCELOS SOUSA**, brasileira, casada, agente político, portadora da cédula de identidade de nº 041543832011-2 SESP-MA e do CPF nº 026.845.953-30, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **CPX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 31.116.420/0001-61, com sede na Rua Paulo Afonso nº 104, Parque Santa Lúcia, Imperatriz - MA, neste ato representada pelo Sr. Charles Pereira Xavier, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 575984961 SSP-MA e do CPF nº 620.652.543-00, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 014/2020 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos e acessórios laboratoriais, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 014/2020 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

ITEM	DESCRIÇÃO				
1	ANALISADOR HEMATOLOGICO: ANALISADOR HEMATOLOGICO COM METODOLOGIA DE LEITURA POR IMPEDÂNCIA ELETRICA, FOTOMETRIA COM REAÇÃO LIVRE DE CIANETO DE 20 PARÂMETROS (WBC, LYM %, LYM #, MID %, MID#, GRAN%, GRAN#, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW%, RDWA, PLT, MPV, PDW PCT, LPCR) DIFERENCIAL EM TRÊS PARTES, VELOCIDADE MÍNIMA DE 65 AMOSTRAS/HORA, VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE NO MÍNIMO 20UL DE SANGUE TOTAL, MEMORIA MÍNIMA DE 1.000 RESULTADOS, TOUCH SCREEN PERMITE A VISUALIZAÇÃO DOS RESULTADOS JUNTAMENTE COM CADA HISTOGRAMA OU COM O INTERVALO DE REFERÊNCIA 01 PARA CADA PARÂMETRO, LIBERAÇÃO DE FLAGS PARA RESULTADOS FORA DA NORMALIDADE, HOMOGENEIZADOR DE AMOSTRAS INTEGRADO, TELA COLORIDA DE CRISTAL LÍQUIDO (TOUCH SCREEN), CADASTRO DE AMOSTRAS MANUAL OU VIA LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, INTERFACE ATRAVÉS USB, RS 232, SISTEMA DE PIPETAGEM COM SONDAS INDEPENDENTES PARA ASPIRAÇÃO DE SANGUE TOTAL, AMOSTRAS PRÉ-DILUÍDAS E DISPENSAÇÃO DO DILUENTE SOFTWARE AMIGÁVEL QUE PERMITE VISUALIZAR E IMPRIMIR GRÁFICOS DE LEVEY JENNING COM OS CONTROLES OU COM AMOSTRAS (GRÁFICO X-B), CONJUNTO DE REAGENTES PARA A EXECUÇÃO DE HEMOGRAMA COMPLETO EM SANGUE HUMANO, ACOMPANHANDO CONJUNTO SOLUÇÃO LISANTE DAS HEMACIAS PERMITINDO A DOSAGEM DA HEMOGLOBINA E A CONTAGEM E DIFERENCIAÇÃO DOS LEUCÓCITOS E SOLUÇÃO DILUENTE DOS ELEMENTOS FIGURADOS DO TESTE DE SANGUE, PERMITINDO A SUA CONTA JEM NOS ANALISADORES QUE EXPRESSEM AS CONTAGENS GLOBAIS DE LEUCOCITOS, HEMACIAS, PLAQUETAS, A DETERMINAÇÃO DA HEMOGLOBINA (HB) E DO HEMATÓCRITO (HT) ACOMPANHAR IMPRESSORA QUE MELHOR SE ADAPTE AO APARELHO E A RELAÇÃO CUSTO/BENEFÍCIO DO COTIDIANO LABORATORIAL DO COMPRADOR PARA A IMPRESSÃO DOS RESULTADOS. CAPA DE PROTEÇÃO, 01 LÂMPADA SOBRESSALENTE BIVOLT	UND	1	36.000,00	36.000,00
2	ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMI AUTOMÁTICO: ANALISADOR, PARA LABORATÓRIO BIOQUÍMICO SEMI-AUTOMÁTICO- (COLORIMÉTRICA, ENZIMÁTICA E CINÉTICA) • TURBIDIMETRIA (PADRÃO, FATOR OU CURVA DE PADRÕES) • APARELHO EQUIPADO COM FILTROS DE CAMADA DE LONGA DURABILIDADE • 90 POSSIBILIDADES DE PROGRAMAÇÃO PARA QUALQUER REAGENTE NO SISTEMA ABERTO • FAIXA DE LEITURA 0,100 A 3,500 ABS • MONOCROMADOR COM 7 FILTROS 340,0405,0505,0578,0620 E 670NM • BANDA DE PASSAGEM 10NM PARA 340 E 06 NM PARA OS DEMAIS FILTROS • LUZ ESPÚRIA < 0,01% T • LEITURAS MONOCROMÁTICAS E BICROMÁTICAS • FLUXO CONTÍNUO DE 150 µL A 2,0ML • CUBETA DE FLUXO METÁLICA DE 32µL TERMOSTATIZADA PARA 25,30,37 +/- 0,1°C • CONTAMINAÇÃO CUBETA < 1% COM 500µL (TESTE COM SOLUÇÃO DE DICROMATO DE POTÁSSIO) • LEITURAS EM ABSORBÂNCIA, PONTO FINAL, CINÉTICA, TEMPO FIXO, DIFERENCIAL, CINÉTICA MÚLTIPLA • LEITURAS COM PADRÃO, MULTIPADRÃO E FATOR • ESTATÍSTICAS DE CONTROLE DE QUALIDADE COM GRÁFICO DE LEVEY JENNING • IMPRESSÃO DOS RESULTADOS COM IMPRESSORA GRÁFICA INCORPORADA • LÂMPADA DE TUNGSTÊNIO DE LONGA DURABILIDADE • CONTROLE COMPLETO DA REAÇÃO CINÉTICA OU COLORIMÉTRICA • ALIMENTAÇÃO - 110,127,240 VOLTS 35 VA	UND	1	16.000,00	16.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3	<p>MICROSCOPIO BIOLÓGICO BINOCULAR: SÓLIDO, FÁCIL DE OPERAR E CONFIÁVEL PARA UTILIZAÇÃO ROTINEIRA CLÍNICA, com OBJETIVAS ACROMÁTICAS DE PLANO CORRIGIDAS AO INFINITO QUE OFERCEM EXCEPCIONAL PLANIFICAÇÃO, PRODUZINDO IMAGENS NÍTIDAS E CLARAS ATÉ OS LIMITES DO CAMPO DE VISÃO (4X, 10X, 40X, 100X ÓLEO), OCULARES DE FN 20, TRATAMENTO ANTIFUNGO PARA AJUDAR A PROTEGER AS PEÇAS ÓPTICAS MESMO EM REGIÕES COM ELEVADA UMIDADE; COM REVOLVER PORTA-OBJETIVA GIRATÓRIO QUÁDRUPLO VOLTADO PARA DENTRO PARA MELHORAR O ACESSO E POSSIBILITAR A TROCA DE LÂMINAS DE MANEIRA RÁPIDA E FÁCIL; CONDENSADOR FIXO ABBE N.A. DE 1,25 COM CENTRALIZAÇÃO E FOCALIZAÇÃO PARA ILUMINAÇÃO TIPO KÖHLER</p> <p>UMA LÂMPADA DE HALOGENÍO DE 6V/30W FORNECE AMPLA ILUMINAÇÃO PARA QUALQUER OBSERVAÇÃO; COM CONVENIENTES ALÇAS PARA TRANSPORTE, LOCALIZADAS NA PARTE FRONTAL E NA PARTE POSTERIOR, BATENTE DE CAMPO INTEGRADO, CONTROLES X E Y POSICIONADOS EM PLANO BAIXO COM MANIPULADORES ERGOMÉTRICOS PARA FACILITAR A OPERAÇÃO.</p> <p>• SISTEMA ÓPTICO: SISTEMA ÓPTICO UIS (UNIVERSAL CORRIGIDO AO INFINITO);</p> <p>• ILUMINAÇÃO: ILUMINADOR TIPO KOEHLER DE LUZ TRANSMITIDA EMBUTIDO, LÂMPADA DE HALOGENÍO DE 6V/30W, 100-120V/220-240V, 0,85/0,45A, 50/60HZ;</p> <p>• FOCALIZAÇÃO: MOVIMENTO DE ALTURA DA PLATINA ATRAVÉS DE GUIA DE ROLETE (PINHÃO E CREMALHEIRA), DESLOCAMENTO POR ROTAÇÃO 36MM, FAIXA TOTAL DE DESLOCAMENTO: 25MM, LIMITE SUPERIOR RESTRITO POR DISCO SIMPLIFICADO DE PRÉ-FOCALIZAÇÃO, AJUSTE DE TENSÃO NO BOTÃO DE AJUSTE DE FOCO MACROMÉTRICO; REVOLVER PORTA-OBJETIVA GIRATÓRIO REVOLVER PORTA-OBJETIVA QUÁDRUPLO FIXO COM INCLINAÇÃO PARA DENTRO.</p> <p>PLATINA: TAMANHO: 188MM (L) X 134MM (P); FAIXA DE MOVIMENTAÇÃO: 76MM NA DIREÇÃO X E 50MM NA DIREÇÃO Y; PORTA-ESPELHO: SUPORTE DUPLO PARA LÂMINA;</p> <p>• MANIPULADOR DE BORRACHA EQUIPADO DE FÁBRICA, CONDENSADOR ABBE COM FILTRO PARA LUZ DO DIA EMBUTIDO, N.A.: 1,25 COM IMERSÃO EM ÓLEO, ABERTURA NO DIAFRAGMA INTEGRADA, DIMENSÕES E PESO: 233MM (L) X 411MM (A) X 367,5MM (P), APROXIMADAMENTE 8KG BIVOLT</p>	UND	1	4.000,00	4.000,00
4	<p>AGITADOR DE KLINE: AGITADOR PARA PLACA DE VDRL. MATERIAL: CONSTRUÍDA EM AÇO, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS. PINTADO COM FINO ACABAMENTO EPOXI TEXTURIZADO, PLATAFORMA DE 305 X 305 MM COM MANTA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE E PRESILHA TIPO ESPIRAL PARA ACOMODAR FRASCOS, COM PAINEL FRONTAL COM INTERRUPTOR, VELOCIDADE AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE REOSTATO ELETRÔNICO NA VELOCIDADE DE 70 A 240 RPM, VOLTAGEM: 220V</p>	UND	1	1.100,00	1.100,00
5	<p>AUTOCLAVE HORIZONTAL DE BANCADA PARA LABORATÓRIO 21 LITROS: AUTOCLAVE HORIZONTAL DE BANCADA PARA LABORATÓRIO 19 LITROS - AUTOCLAVE AUTOMÁTICA, CÂMARA CILÍNDRICA CONSTRUÍDA DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT; CONJUNTO MONTADO SOBRE ESTRUTURA EM AÇO E SUPORTE REMOVÍVEL PARA TRÊS PRATELEIRAS PERFURADAS EM AÇO INOXIDÁVEL E COM PROFUNDIDADE ADEQUADA PARA INSTRUMENTOS DE DIMENSÃO EFETIVA ATÉ 41 CM; PORTA EM AÇO INOXIDÁVEL POLIDO, COM GUARNIÇÃO DE SILICONE, COBERTURA EXTERNA EM TERMOPLÁSTICO, SISTEMA DE TRAVAMENTO QUE IMPEDE SUA ABERTURA DURANTE O PROCESSO, BEM COMO, INTERRUPTOR QUE IMPEDE O FUNCIONAMENTO COM A PORTA ABERTA, CORPO TOTALMENTE EM ALUMÍNIO E AÇO INOXIDÁVEL, RESERVATÓRIO INTERNO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, PAINEL AUTOMÁTICO QUE PERMITE A ESTERILIZAÇÃO EM TEMPERATURAS DE 120 A 140 GRAUS CELSIUS; LEITURA ATRAVÉS DE DISPLAY, O QUAL, MOSTRA A TEMPERATURA, A PRESSÃO, O TEMPO DE PROCESSO E O ESTÁGIO DO PROCESSO, SISTEMA COMPLETO DE PROTEÇÃO AO OPERADOR E AO EQUIPAMENTO, ATRAVÉS DE ALARMES QUE INTERROMPEM O PROCESSO CASO VENHA A OCORRER ALGUM PROBLEMA, SISTEMA DE SEGURANÇA ELÉTRICA ATRAVÉS DE FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO E TERMOSTATO DE SEGURANÇA QUE IMPEDE DANOS AO SISTEMA CASO OCORRA FALHA OPERACIONAL; VALVULA DE SEGURANÇA INSTALADA NO RESERVATÓRIO, RESISTÊNCIAS DE AQUECIMENTO BLINDADAS ACOPLADAS EXTERNAMENTE A CÂMARA E ISOLADAS COM MANTA DE LÃ DE VIDRO, EVITANDO AS INDESEJÁVEIS CONTAMINAÇÕES E INCRUSTAÇÕES QUE OCORREM NAS RESISTÊNCIAS DE IMERSÃO, PÉS DE BORRACHA PARA REGULAGEM DO NÍVEL DO EQUIPAMENTO, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 19 LITROS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220V. MANUAL E CATÁLOGO EM PORTUGUÊS.</p>	UND	1	3.800,00	3.800,00
6	<p>BANCO MOCHO COM ENCOSTO: BANCO MOCHO COM ENCOSTO - BANCO MOCHO COM ENCOSTO, SISTEMA GIRATÓRIO A GÁS, REGULAGEM DE ALTURA INDIVIDUAL, ASSENTO ESTOFADO EM ESPUMA INJETADA, REVESTIMENTO EM PVC SEM COSTURA. DEVE POSSUIR RODÍZIOS PARA DESLOCAMENTO.</p>	UND	1	340,00	340,00
7	<p>BANHO-MARIA CAPACIDADE 120 TUBOS: BANHO-MARIA CAPACIDADE 120 TUBOS- PARA SOROLOGIA E TRABALHOS DE INATIVAÇÃO, CONSTRUÇÃO METÁLICA, INTERNAMENTE EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL E EXTERNAMENTE EM CHAPA DE ALUMÍNIO, COM FINO ACABAMENTO EM EPOXI TEXTURIZADO, AQUECIMENTO ATRAVÉS DE RESISTÊNCIA TUBULAR BLINDADA DE IMERSÃO, DE LONGA DURABILIDADE E FACILMENTE RECAMBIÁVEL, TAMPA TIPO PINGADEIRA EM AÇO INOX, FURO NA TRASEIRA PARA COLOCAÇÃO DE TERMÔMETRO DE MERCÚRIO, CONTROLE DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE TERMOSTATO HIDRÁULICO DE PRECISÃO DE ± 0,5°C, UNIFORMIDADE DE ± 1°C E LÂMPADA PILOTO, EMBUTIDAS NA PARTE FRONTAL DO APARELHO, ACOMPANHA OITO ESTANTES DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: ATÉ 60°C, LIGAÇÃO, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 120 TUBOS; VOLTAGEM: 220V. TERMÔMETRO DE MERCÚRIO INCLUIDO</p>	UND	1	1.700,00	1.700,00
8	<p>CAIXA TERMICA EM PLASTICO COR VERMELHA: CAIXA TERMICA EM PLASTICO, COR VERMELHA - CAIXA TERMICA COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO, LAVÁVEL PARA TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO, VACINAS, ALIMENTOS. CARACTERÍSTICAS: TAMPA FIXA COM TRAVA, ALÇA DE SUPORTE, MATERIAL ATÓXICO, CAPACIDADE DE 30 LITROS</p>	UND	1	500,00	500,00
9	<p>CAIXA TERMICA EM PLASTICO COR VERMELHA: CAIXA TERMICA EM PLASTICO, COR VERMELHA - CAIXA TERMICA COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO, LAVÁVEL PARA TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO, VACINAS, ALIMENTOS. CARACTERÍSTICAS: TAMPA FIXA COM TRAVA, ALÇA DE SUPORTE, MATERIAL ATÓXICO, CAPACIDADE DE 15 LITROS</p>	UND	1	240,00	240,00
10	<p>CADEIRA GIRATORIA SEM BRAÇO: CADEIRA GIRATORIA SEM BRAÇO - CADEIRA ESTOFADA EM TECIDO, SEM BRAÇO, GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA E ENCOSTO RECLINÁVEL, NA COR PRETA OU CINZA, ESTRUTURA EM FERRO PINTADO, COM RODÍZIOS EM POLIPROPILENO</p>	UND	1	200,00	200,00
11	<p>CENTRIFUGA PARA LABORATÓRIO: CENTRIFUGA PARA LABORATÓRIO - COM ROTOR PARA 16 TUBOS DE 12 X 75 MM REMOVÍVEL, MÚLTIPLAS VELOCIDADES, TIMER DE TEMPO MÚLTIPLA, FREIO ELETRÔNICO DE SEGURANÇA NA TAMPA, TACÔMETRO ELETRÔNICO, ALARME SONORO VISUAL, PAINEL DIGITAL FRONTAL COM VISUALIZAÇÃO DE VELOCIDADE, TEMPO, ALARME E FREIO 220 V</p>	UND	1	2.400,00	2.400,00
12	<p>CONTADOR DIFERENCIAL DE CÉLULAS MANUAL DIGITAL: DESTINA-SE A CONTAGEM MANUAL DE CÉLULAS, INFORMANDO O VALOR TOTAL E OS SUBTOTÁIS. FUNÇÕES TIMER (CONTROLE DE UM TEMPO PRÉ-DETERMINADO) E CRONÔMETRO, POSSUINDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: 11 TECLAS, SENDO 09 TECLAS DE CONTAGEM E 2 TECLAS DE FUNÇÃO. VISOR DIGITAL. REGISTRO DE LEUCÓCITOS, INFORMANDO VALORES TOTAIS E SUBTOTÁIS. POSSIBILIDADE DE CONTAGEM DE ATÉ 999 CÉLULAS. CONTAGEM DE ERITROBLASTOS EM SEPARADO, ALARME SONORO E BLOQUEIO AUTOMÁTICO A CADA 100 (CEM) CÉLULAS CONTADAS. FUNÇÃO TIMER COM POSSIBILIDADE DE CONTROLE DE TEMPOS DE ATÉ 9 HORAS E 59 MINUTOS. CRONOMETRAGEM DE ATÉ 9 MINUTOS E 59 SEGUNDOS. TECLADO DE ALTA DURABILIDADE, CAPAZ DE SUPORTAR UMA QUANTIDADE ELEVADA DE TOQUES. ALIMENTAÇÃO BIVOLT - 127/220V, 60 HZ (SELECIONÁVEL NA FONTE DO EQUIPAMENTO). BAIXO CONSUMO DE ENERGIA (POTÊNCIA MÁXIMA CONSUMIDA 3W). PESO APROXIMADO (SEM EMBALAGEM): 280 G [FONTE DE ALIMENTAÇÃO +200 G DIMENSÕES APROXIMADAS (SEM EMBALAGEM): (LXAXP) 205 X 50 X 110 MM</p>	UND	1	1.100,00	1.100,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



13	ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM: ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM - COM ESTRUTURA EXTERNA EM CHAPA DE AÇO REVESTIDA EM EPOXI ELETROSTÁTICO; CÂMARA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 COM POLIMENTO TIPO ESPELHO NAS ESTUFAS PARA 300 GRAUS CELSIUS, CÂMARA DE PRÉ-AQUECIMENTO E CIRCULAÇÃO DO AR POR CONVECÇÃO NATURAL, PORTA COM FECHO, PERMITINDO A FÁCIL COLOCAÇÃO E RETIRADA DOS MATERIAIS NO INTERIOR DA CÂMARA; VEDAÇÃO DA PORTA COM PERFIL DE SILICONE; TRINCO DE PRESSÃO PARA OFERECER UM BOM FECHAMENTO DA PORTA; TRÊS TRILHOS NA CÂMARA INTERNA PARA MOVIMENTAR A BANDEJA; FAIXA DE TRABALHO ATÉ 300 GRAUS CELSIUS; CONTROLADOR DE TEMPERATURA DIGITAL, TEMPERATURA MÍNIMA 15 GRAUS CELSIUS ACIMA DA TEMPERATURA AMBIENTE; HOMOGENEIDADE DA CÂMARA. ± 5 GRAUS CELSIUS; SISTEMA PARA A TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V; ACESSÓRIOS: UMA PRATELEIRA, UM TERMÔMETRO. APRESENTAR MANUAL E CATALOGO EM PORTUGUÊS.	UND	1	1.400,00	1.400,00
14	HOMOGENEIZADOR HEMATOLOGICO: HOMOGENEIZADOR DE SANGUE, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: PARA USO CLÍNICO E DE LABORATÓRIO EM GERAL. HOMOGENEIZADOR CAPAZ DE MANTER AS CELULAS SANGÜINEAS EM SUSPENSÃO HOMOGENEA NOS EXAMES HEMATOLOGICOS, PERMITIR A COLOCAÇÃO E RETIRADA DOS TUBOS/FRASCOS COM O APARELHO EM FUNCIONAMENTO, SUPORTE COM GARRAS, GIRADO POR MOTOR ELÉTRICO COM VELOCIDADE REGULÁVEL, CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 24 FRASCOS DE 14 A 22 MM OU 22 TUBOS DE 10 A 13 MM DE DIÂMETRO; GABINETE DEVE SER METÁLICO COM REVESTIMENTO EM EPOXI ELETROSTÁTICO E/OU REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO. OS PÉS DEVEM SER DO TIPO VENTOSA, PARA MELHOR ADERÊNCIA E ABSORÇÃO DE VIBRAÇÃO; VOLTAGEM DE 110/220 V.	UND	1	1.900,00	1.900,00
15	BANDEJA SIMPLES EM AÇO INOX PARA CORAR 11 LAMINAS; UTILIZADA PARA COLORAÇÃO DE LAMINAS, PARA ANÁLISE HISTOLÓGICA, PATOLÓGICA OU MICROBIOLÓGICA. CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO INOX 304. POSSUI UM VARAL COM AJUSTE INCLINÁVEL, CAPACIDADE PARA COLORAÇÃO DE 11 LÂMINAS E BANDEJA COM SISTEMA DE ESCOAMENTO DO LÍQUIDO DE COLORAÇÃO PARA EVITAR O DESPERDÍCIO.	UND	1	340,00	340,00
16	CORADOR DE LÂMINAS HEMATOLOGICOS: SISTEMA DE COLORAÇÃO DE LÂMINAS MANUAL PARA PROCEDIMENTOS EM HEMATOLOGIA. POSSUI 3 CUBAS COM TAMPA DE 250 ML E 1 BERÇO PARA 25 LÂMINAS NA POSIÇÃO VERTICAL QUE NÃO MOLHAM AS ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO. CUBA E BERÇO EM NYLON ESPECIAL RESISTENTE AO XILOL E ALCOOL PODENDO SER UTILIZADOS EM MICRO ONDAS E EM ESTUFA A 70º POR ATÉ 15 MINUTOS. BASE EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES: 22X14X18 CM PESO 0,5 KG.	UND	1	1.900,00	1.900,00
17	POLTRONA RECLINÁVEL PARA COLETA DE SANGUE: POLTRONA RECLINÁVEL PARA COLETA DE SANGUE - ENCOSTO RECLINÁVEL, REGULAGEM DE DISTÂNCIA E ALTURA DO SUPORTE PARA BRAÇO, ENCOSTO DE CABEÇA MÓVEL. LARGURA MÁXIMA 76 CM, LARGURA INTERNA ENTRE OS BRAÇOS 53CM, ALTURA DO ASSENTO SOMENTE À PARTE SUPERIOR ENCOSTO 100 CM ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR REDONDO ESTOFADO CURVIM, ESPUMA LAMINADA. ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COR PADRÃO (BRANCA).	UND	1	1.700,00	1.700,00
TOTAL					74.620,00

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar um servidor para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do servidor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.
- III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.
- II) O termo de recebimento somente será assinado se a CONTRATADA tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.
- III) Os produtos/serviços objeto deste contrato serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas no edital do Pregão Presencial nº 014/2020 - CPL.
- IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.
- II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.

V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.

VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.

VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.

X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO

O valor do presente contrato é de R\$ 74.620,00 (setenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais)

CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

10.301.0003.2-058 – Manut. e Func. da Atenção Básica de Saúde

10.302.0003.2-070 – Atendimento de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte:

0.1.02.000000

0.1.14.000001

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I) A execução do objeto do presente contrato será feita diretamente a Secretaria Municipal de Saúde e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.

II) O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.

III) À Secretaria Municipal de Saúde caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

I) Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.

c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

f) A decretação da falência ou insolvência da insolvência civil.

g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.

j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Lisboa -MA;*
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO SEXTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de João Lisboa - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CPL
Fls. 289

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Wilka G. de Vasconcelos Sousa
Secretaria Municipal de Saúde
Port. 004/2019

João Lisboa (MA), 24 de Março de 2020

CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Saúde

Charles Pereira Xavier

CONTRATADO

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

[Handwritten signature]
8